

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA
NATAL EM SANTA CRUZ 2022**

CONVITE
AJUSTE DIRETO

Artigo 1.º

Objeto do procedimento

O presente Ajuste Direto tem por objeto principal a aquisição de serviços para a “materialização, produção, implementação/instalação, montagem, monitorização, manutenção, acompanhamento, segurança e desmontagem” das estruturas elétricas, suportes e iluminações decorativas públicas no concelho de Santa Cruz - Madeira, no âmbito das festividades natalícias - Natal em Santa Cruz 2022, no seguimento do CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA “NATAL EM SANTA CRUZ 2022”.

Artigo 2.º

Identificação e fundamentação da escolha do procedimento

Nos termos da alínea g), artigo 27.º, do CCP e na sequência do CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DECORATIVA “NATAL EM SANTA CRUZ 2022”, o adjudicatário ou agrupamento de adjudicatários, cujo trabalho de conceção tenha sido selecionado em primeiro lugar, considera-se selecionado para efeitos do consequente procedimento de ajuste direto.

Artigo 3.º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511 244 681, com sede na Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-162 Santa Cruz, com o número de telefone 291 520 100, com endereço eletrónico www.cm-santacruz.pt e mail geral@cm-santacruz.pt.
2. O endereço da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é www.acingov.pt.

Artigo 4.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo executivo da Câmara Municipal de Santa Cruz, no uso das suas competências, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, Regime de Realização de Despesas Públicas com locação e aquisição de bens e serviços, em articulação com o estabelecido no n.º 1, do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5.º

Consulta e obtenção das peças do procedimento

1. O Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz, na morada indicada no artigo 3.º,

CONVITE

Aquisição de Serviços para a Iluminação Pública Decorativa – Natal em Santa Cruz 2022

onde podem ser consultados durante as horas de expediente (das 09h00 às 17h00). Será dada publicitação do presente Convite no *site* da Autarquia: **www.cm-santacruz.pt**.

2. As peças do procedimento serão, também, integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica **www.acingov.pt**.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta e *download* das peças do procedimento.

Artigo 6.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças da Consulta Prévia são da competência do júri nomeado.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao júri do procedimento, através da plataforma eletrónica **www.acingov.pt**, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o n.º 1 serão disponibilizados na plataforma de Contratação Pública e junto às peças do procedimento, que se encontram patentes para consulta.

Artigo 7.º

Documentos da proposta a apresentar pelo adjudicatário

1. A proposta de ajuste direto a apresentar pelo adjudicatário ou agrupamento de adjudicatários selecionado, deverá ser constituída pelos documentos aplicáveis segundo o artigo 57.º do CCP, nomeadamente:
 - a. Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o adjudicatário se dispõe a contratar;
 - b. Portfolio da empresa, com registos de trabalhos realizados anteriormente no âmbito da proposta apresentada;
 - c. Documentos que contenham os aspetos de execução do contrato, nomeadamente:
 - i. Constituição das equipas, onde conste a lista nominal da equipa destacada para os trabalhos de produção, execução, manutenção, montagem e desmontagem, com indicação das respetivas funções do responsável de serviço, responsável pela segurança, responsável manutenção, coordenador dos trabalhos de produção, dos trabalhos de montagem e desmontagem, responsável pela qualidade, manutenção técnica e piquete, e demais necessários;
 - ii. Cronograma dos trabalhos, com descrição das várias etapas a concretizar, deste a produção dos equipamentos e bens, passando pela sua montagem, manutenção

CONVITE

Aquisição de Serviços para a Iluminação Pública Decorativa – Natal em Santa Cruz 2022

- preventiva e desmontagem final;
- iii. Cópia do seguro de responsabilidade civil ou de acidentes pessoais, necessário à execução do contrato;
- iv. Certidão de Registo Comercial ou permanente, procuração ou documento validado que assegure a legitimidade do Representante Legal para os efeitos necessários à assinatura do contrato e demais documentos afetos ao procedimento concursal;
- d. Documentos que discriminem/quantifiquem os bens e equipamentos a utilizar na execução do trabalho de conceção, nomeadamente:
 - i. Lista de estruturas, instalações e acessórios colocadas na via pública, com indicação de quantidades e respetivas ruas, praças, lugares, edifícios (outros) onde serão instaladas;
 - ii. Um cronograma financeiro com a previsão de despesas realizada em cada uma das fases/etapas da execução do projeto;
- e. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o adjudicatário apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na alínea a., do presente ponto;
- 2. A Declaração emitida conforme o modelo do Anexo I-M, constante no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, ou a subalínea i), da alínea b) e alínea c), do n.º 3, do artigo 256.º-A, de acordo com o Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
- 3. O prazo para a entrega dos documentos da proposta deverá constar da notificação enviada ao adjudicatário, que não deverá exceder os 5 dias úteis.

Artigo 8.º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. O adjudicatário ou agrupamento de adjudicatários, no seguimento do Concurso Público de Conceção, e da necessária instrução para o procedimento por ajuste direto a adotar, deverá apresentar os documentos de habilitação considerados no artigo 7.º Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, nomeadamente:
 - a. A Declaração emitida conforme o modelo do Anexo II-M, constante no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
 - b. Certidão Permanente (pessoa coletiva) ou declaração de atividade (pessoa individual) que permita a identificação dos titulares dos órgãos da administração, direção ou gerência que se

CONVITE

Aquisição de Serviços para a Iluminação Pública Decorativa – Natal em Santa Cruz 2022

encontrem em efetividade de funções;

- c. Certidão ou cópia autenticada, comprovativa de que a situação Tributária do adjudicatário, está regularizada na Região Autónoma da Madeira e perante o Estado Português;
 - d. Certidão ou cópia autenticada, comprovativa de que a situação contributiva do adjudicatário, está regularizada perante a Segurança Social;
 - e. Apresentação dos documentos referidos nas alíneas anteriores, de comprovação do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo, poderá ser efetuada através de consulta eletrónica ou autorização para efetuar essa consulta (artigo 36º do RJRCBE);
 - f. Prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados na Região Autónoma da Madeira (RAM), nomeadamente:
 - i. Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na RAM, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - ii. Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
 - iii. Anexo Q da Informação Empresarial Simplificada (IES);
 - iv. Anexo R do IVA;
 - v. Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas, referidas na presente alínea, devem apresentar declarações sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação;
 - vi. O incorreto e inadequado preenchimento dos documentos relativos à presente alínea pelo adjudicatário e subcontratados (caso existam), constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação;
2. Todos os documentos deverão ser apresentados em português, ou, caso se justifique, com tradução devidamente legalizada;
3. Toda a documentação é enviada através da plataforma www.acinGov.pt;
4. Deverão ainda ser enviados:
- a. Registo criminal do adjudicatário que comprove que os seus órgãos sociais com funções de Administração, Direção e Gerência não se encontram nas situações aplicáveis no artigo 55.º, do CCP;
 - b. Documentos comprovativos de Relevação dos impedimentos, segundo o artigo 55.º-A, do CCP que garantam a salvaguarda e habilitação do adjudicatário face à alínea anterior;
 - c. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo

CONVITE

Aquisição de Serviços para a Iluminação Pública Decorativa – Natal em Santa Cruz 2022

- 81.º, do CCP, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado;
- d. Para o disposto nesta alínea, deverão ser consideradas as matérias relativas à Força probatória, ao abrigo do artigo 83.º-A do CCP;
5. Nos termos do artigo 96.º do CCP, aliena a), deve o adjudicatário para efeitos de boa redação do contrato, para o Procedimento por Ajuste Direto fornecer:
- a. Cópia legível do cartão de cidadão dos elementos que assinam o contrato;
 - b. Prova de Residência (fatura mensal de pagamento de serviços ou outros) dos elementos de assinam o contrato;
 - c. Documento que habilite e atribua poderes de Representante legal;
 - d. Contrato de prestação de serviços, celebrado com entidades subcontratadas;
6. Cópia autenticada do Alvará e de Certificado, emitido pelas entidades acreditadas para o efeito, válidas para a execução dos trabalhos de acordo com o Caderno de Encargos;
7. A documentação considerada no presente artigo, nos casos aplicáveis, dever ser igualmente submetida por entidades subcontratadas, à entidade adjudicante, para a execução do projeto;
8. Comprovação do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo, a efetuar através de consulta eletrónica ou autorização para efetuar essa consulta (artigo 36.º do RJRCBE);
9. Pode, o órgão competente para a decisão de contratar, solicitar ao adjudicatário, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, mediante prazo estipulado;
10. O prazo para a entrega dos documentos de habilitação deverá constar da notificação enviada ao adjudicatário, que não deverá exceder os 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 9.º

Apresentação da proposta

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes e, igualmente, alterações ao Caderno de Encargos.
2. A proposta e demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica **www.acingov.pt**.

Artigo 10.º

Prazo para apresentação da proposta

1. A proposta deve ser submetida num prazo de 5 (cinco) dias, após a abertura do procedimento.
2. A data-limite pode, a pedido do interessado e, em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado.

CONVITE

Aquisição de Serviços para a Iluminação Pública Decorativa – Natal em Santa Cruz 2022

3. A proposta deve ser assinada pelo/a adjudicatário ou representante legal habilitado/a para o efeito.
4. Todos os documentos a instruir devem ser assinados pelo/a adjudicatário, indicando, no caso de pessoa coletiva, na qualidade que assina. Os documentos podem, também, ser assinados por procurador/a, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira, a este/a último/a, poderes para o efeito.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

O adjudicatário é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

Artigo 12.º

Abertura da proposta

O júri do procedimento procederá à abertura da proposta no dia seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação de proposta.

Artigo 13.º

Análise de proposta, esclarecimentos e relatório preliminar

1. O júri do procedimento pode pedir ao/à adjudicatário esclarecimentos sobre a proposta, considerados necessários para efeitos de análise e avaliação da mesma.
2. Os esclarecimentos prestados pelo/a respetivo/a adjudicatário fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes nos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 70.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos.
3. Após a análise da proposta, o júri elabora um relatório preliminar.
4. Do relatório preliminar referido no número anterior deve constar referência aos esclarecimentos prestados pelo/a adjudicatário.

Artigo 14.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia do/a adjudicatário por meio da plataforma eletrónica utilizada, para que, num prazo de 3 (três) dias, se pronunciem sobre o mesmo.

Artigo 15.º

Relatório final e ajuste direto

CONVITE

Aquisição de Serviços para a Iluminação Pública Decorativa – Natal em Santa Cruz 2022

1. Efetuada a audiência prévia o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações feitas pelo/a adjudicatário, ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.
2. O relatório final juntamente com os demais documentos, que compõem o processo da Consulta Prévia, são enviados ao órgão competente para a decisão de contratar.
3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação da proposta contida no relatório final, nomeadamente para efeitos de ajuste direto.

Artigo 16.º

Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito e assinado no prazo máximo de 3 (três) dias, após aceitação da minuta pela entidade adjudicatária.

Artigo 17.º

Despesas e encargos

É encargo do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das suas propostas e as inerentes à celebração do contrato.

Artigo 18.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais a que os/as adjudicatários tenha acesso, durante o presente procedimento, são tratados em estrita observância com as regras e normas do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e da Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato, serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso, no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.
2. A disposição constante no número anterior aplica-se ao adjudicatário que se inscreve como interessado/a na proposta e possa ter acesso a informação no âmbito do procedimento.
3. O adjudicatário compromete-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 19.º

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. A tudo que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, e demais legislação complementar.